DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ
PORTARIA Nº 621, DE 25 DE ABRIL DE 2022.

Designa servidor para deslocamento até o município de Pedra Branca/AP.

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº121, de 31 de dezembro de 2019,

CONSIDERANDO o Processo eletrônico nº 2022.04.20.4616-14- DPE-AP,

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o servidor **MARCOS VINÍCIUS MORAES DE ARAÚJO**, Chefe de Departamento de Engenharia - DPE/AP, para deslocamento até o município de Pedra Branca/AP, para realizar visita técnica na unidade da Defensoria Pública no referido município, no dia 22/04/2022, com intuito de atender as necessidades da Defensoria Pública do Estado do Amapá.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 22/04/2022.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, em 25 de abril de 2022.

JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO
Defensor Público-Geral do Estado do Amapá

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ
PORTARIA Nº 622, DE 25 DE ABRIL DE 2022.

Designa servidor para deslocamento até o município de Laranjal do Jari e Vitória do Jari/AP.

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº121, de 31 de dezembro de 2019,

CONSIDERANDO o Processo eletrônico nº 2022.04.20.4617-14/DPE-AP,

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o servidor **MARCOS VINÍCIUS MORAES DE ARAÚJO**, Chefe de Departamento de Engenharia - DPE/AP, para se deslocar até os municípios de Laranjal do Jari/AP e Vitória do Jari/AP, para realizar visita técnica na unidade da Defensoria Pública nos referidos municípios, no período de 26/04/2022 a 02/05/2022, com intuito de atender as necessidades da Defensoria Pública do Estado do Amapá.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, em 25 de abril de 2022.

JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO
Defensor Público-Geral do Estado do Amapá

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ
PORTARIA Nº 623, DE 25 DE ABRIL DE 2022.

Cancela designação para acumular as atribuições da Defensoria Pública de Porto Grande/AP.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº121, de 31 de dezembro de 2019,

CONSIDERANDO o Processo eletrônico nº2021.08.24.1482-1 – DPE/AP,

CONSIDERANDO a Portaria nº1000/2021/DPE-AP, que deu publicidade à Licença Associativa de defensor público,

CONSIDERANDO a Portaria nº1003/2021/DPE-AP, que designou, extraordinariamente, defensor público para o exercício das atribuições da Defensoria Pública de Porto Grande,

R E S O L V E:

Art. 1º. Cancelar a designação do defensor público LEONARDO GUERINO, na Defensoria Pública de Porto Grande/AP, no período de 08/12/2021 a 17/12/2021.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá, em 25 de abril de 2022.

JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO
Defensor Público-Geral do Estado do Amapá

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ
PORTARIA Nº 624, DE 25 DE ABRIL DE 2022.

Designa servidores como fiscais do contrato nº 019/2022 com a empresa COOPERATIVA DOS PROPRIETÁRIOS DE TRANSPORTE DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS DO ESTADO DO AMAPÁ - COOVAP do Processo nº 3.00000.131/2022-DPE-AP.

O **Defensor Público-Geral do Estado do Amapá**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº121, de 31 de dezembro de 2019,

R E S O L V E:

Art. 1º – DESIGNAR os servidores **MÁRIO HILBERTO FREITAS FREIRE**, **Fiscal Titular,** Chefe do Departamento de Transportes/DPE-AP**,** e **PATRICIA BARROS FERREIRA, Fiscal Suplente,** Assessor Técnico Nível I – Departamento de Projetos e Captação de Recursos/DPE-AP**,** para atuarem como fiscais do contrato nº 019/2022 do processo 3.00000.131/2022-DPE-AP, que trata da contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de 01 (um) **VEÍCULO PESADO/CAVALO MECÂNICO,** por quilometragem, com no máximo 10 anos de fabricação, com fornecimento de mão de obra (motorista), combustível manutenções preventivas, destinado ao transporte de um semirreboque nas ações desta Defensoria Pública do Estado do Amapá, de forma itinerante da empresa COOPERATIVA DOS PROPRIETÁRIOS DE TRANSPORTE DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS DO ESTADO DO AMAPÁ – COOVAP, com vigência de 25/04/2022 à 24/04/2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 25 de abril de 2022.

JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO
Defensor Público-Geral do Estado do Amapá

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ
PORTARIA Nº625, DE 25 DE ABRIL DE 2022.

Torna sem efeito Termo de Reconhecimento de dívida de despesa de exercícios anteriores – DEA, referente ao Processo Administrativo nº300000.102/2022/DPE-AP.

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº121, de 31 de dezembro de 2019,

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº300000.102/2022/DPE-AP,

CONSIDERANDO a manifestação do defensor público Leonardo Guerino nos autos do Processo Administrativo nº300000.102/2022/DPE-AP,

R E S O L V E:

Art. 1º. Tornar sem efeito o Termo de Reconhecimento de dívida de despesa de exercícios anteriores – DEA, referente ao Processo Administrativo nº300000.102/2022/DPE-AP, de 22/02/2022, publicado no Diário Eletrônico da Defensoria Pública do Estado do Amapá, edição nº034 de 22/02/2022.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá, em 25 de abril de 2022.

JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO
Defensor Público-Geral do Estado do Amapá

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ
PORTARIA Nº 626, DE 26 DE ABRIL DE 2022.

Designação para auxiliar servidor da DPE/AP em visita técnica ao município de Pedra Branca/AP, no dia 22/04/2022.

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº121, de 31 de dezembro de 2019,

CONSIDERANDO o Processo eletrônico nº 2022.04.20.4621-14 /DPE-AP,

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o servidor **FRANCISCO FONSECA DOS SANTOS**, para auxiliar servidor da Defensoria Pública do Estado do Amapá em visita técnica ao município de Pedra Branca/AP, no dia de 22/04/2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 22/04/2022.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá, em 26 de abril de 2022.

JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO
Defensor Público-Geral do Estado do Amapá

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ
PORTARIA Nº627, DE 26 DE ABRIL DE 2022.

Designa servidor para visita técnica ao município de Laranjal do Jari/AP e Vitória do Jari/AP, no período de 26/04/2022 a 02/05/2022.

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº121, de 31 de dezembro de 2019,

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº2022.04.20.4623-14-DPE/AP,

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o servidor **MARIO HILBERTO FREITAS FREIRE**, Chefe do Departamento de Transportes/DPE-AP, para se deslocar até o município de Laranjal do Jari/AP e Vitória do Jari/AP, no período de 26/04/2022 a 02/05/2022, para realização de visita técnica na sede dos referidos municípios.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá, em 26 de Abril de 2022.

JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO
Defensor Público-Geral do Estado do Amapá

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ
ERRATA DA PORTARIA Nº 56/2022/DPE-AP

Errata da Portaria nº56/2022-DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ, de 17/01/2022.

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº121, de 31 de dezembro de 2019,

R E S O L V E:

Art. 1º - Errata da Portaria de nº56/2022, publicada no Diário Eletrônico da Defensoria Pública do Estado do Amapá, edição nº 0009, de 17/01/2022, com circulação no dia 17/01/2022.

Onde se lê:

Art. 1º – Exonerar **Mário Hildeberto Freitas Freire** do cargo em comissão de Chefe da Unidade de Serviços Gerais, **Código CCDP-2**, da Defensoria Pública do Estado do Amapá, a contar de 10 de janeiro de 2022.

Art. 2º - Nomear **Mário Hildeberto Freitas Freire** para exercer o cargo em comissão de Chefe de Departamento – Departamento de Transportes, **Código CCDP-3**, da Defensoria Pública do Estado do Amapá, a contar de 10 de janeiro de 2022.

Leia-se:

Art. 1º – Exonerar **Mário Hilberto Freitas Freire** do cargo em comissão de Chefe da Unidade de Serviços Gerais, **Código CCDP-2**, da Defensoria Pública do Estado do Amapá, a contar de 10 de janeiro de 2022.

Art. 2º - Nomear **Mário Hilberto Freitas Freire** para exercer o cargo em comissão de Chefe de Departamento – Departamento de Transportes, **Código CCDP-3**, da Defensoria Pública do Estado do Amapá, a contar de 10 de janeiro de 2022.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 25 de abril de 2022.

JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO
Defensor Público-Geral do Estado do Amapá

EDITAL DE PROMOÇÃO Nº04/2022-DPE/AP

Dispõe sobre a abertura do 5º concurso de promoção para provimento dos cargos de Defensores Públicos de 2ª Classe da Defensoria Pública do Estado do Amapá.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 121, de 31 de dezembro de 2019,

CONSIDERANDO a portaria nº503, de 23 de março de 2022, que promoveu, da 2ª Classe para Classe Especial, a defensora pública Rebeca Rocha Ramos,

CONSIDERANDO a portaria nº555, de 01 de abril de 2022, que exonerou, a pedido, o defensor público Ronald da Luz Barradas Junior, então integrante da 2ª Classe,

CONSIDERANDO a portaria nº619, de 22 de abril de 2022, que declarou a existência de 02 (duas) vagas de 2ª Classe da Defensoria Pública do Estado do Amapá,
CONSIDERANDO a existência de 02 (duas) vagas de Defensor Público do Estado do Amapá de 2ª Classe,
CONSIDERANDO que o provimento das duas vagas existentes somente poderá ser efetuado por meio de promoção,
CONSIDERANDO a Resolução nº40/2021/CSDPEAP, de 18 de fevereiro de 2021, que dispõe sobre o processo de promoção pelos critérios de antiguidade e merecimento na carreira de Defensor Público do Estado do Amapá,
CONSIDERANDO o interesse público em preencher todos os cargos de Defensor Público do Estado do Amapá que se encontram vagos da maneira mais célere possível,
RESOLVE:
Art. 1º. Abrir Concurso de Promoção aos Defensores Públicos de 1ª classe para o provimento de 02 (duas) vagas de Defensor Público de 2ª Classe, constantes no Anexo III da Lei Complementar n.º 121/2019 (alterada pela LCE n.º 135/2022).
Art. 2°. A promoção de que trata o presente Edital seguirá os critérios de merecimento e antiguidade, **respectivamente para cada uma das duas vagas disponíveis,** dispensado o interstício de dois anos de efetivo serviço na categoria se não houver quem preencha tal requisito, ou se quem o preencher recusar a promoção.
I – A promoção será efetivada por ato do Defensor Público-Geral;
II – É facultada a recusa à promoção, no momento da escolha de sua vaga, durante a sessão do processo de promoção, sem prejuízo do critério para o preenchimento da vaga recusada.

Art. 3º. Os interessados em promoção por merecimento ao cargo de Defensor Público de 2ª Classe deverão manifestar-se por escrito, através de requerimento a ser protocolado via sistema de protocolos, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente à publicação deste Edital no Diário Eletrônico da Defensoria Pública do Estado, de acordo com o modelo de requerimento constante no anexo único.
§1ª. Recaindo o último dia de inscrição em feriado, ponto facultativo ou final de semana, o prazo será prorrogado ao primeiro dia útil seguinte.
§2º. O requerimento de inscrição, devidamente acompanhado dos documentos comprobatórios dos critérios para aferição do merecimento, será dirigido pelo interessado ao Defensor Público-Geral do Estado do Amapá.

§3º. O requerente deverá indicar, taxativamente, em quais critérios para aferição de merecimento desejará ser avaliado, relacionando a documentação comprobatória da pontuação, descrevendo detalhadamente a ação/atividade, sob pena de não receber nenhuma pontuação.
§4º. Os documentos comprobatórios somente serão avaliados nos critérios devidamente relacionados.
Art. 4º O Defensor Público regularmente inscrito poderá acompanhar todos os atos públicos do processo de promoção, de forma direta ou através de procurador legalmente constituído.
Art. 5° As promoções serão decididas em reunião específica para esse fim.
§1°. A promoção por antiguidade respeitará a lista de antiguidade aprovada pelo Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Amapá.
§2º. O Defensor Público mais antigo poderá, nos 5 (cinco) dias subsequentes, através de petição à Defensoria Pública-Geral, recusar a promoção.
§3º. Em caso de recusa, será promovido o próximo mais antigo na classe, procedendo-se dessa forma até o efetivo preenchimento da vaga.
§4ª. Na votação para a aferição do merecimento, que ocorrerá em sessão secreta, no dia 09 de maio de 2022, às 15h, cada Conselheiro indicará a pontuação atribuída a cada um dos candidatos inscritos, obtendo-se, ao final, a média aritmética das pontuações conferidas.
§5º. Aprovada a pontuação por merecimento de cada candidato, será publicada, uma lista, organizada em ordem decrescente da pontuação obtida.
§6º. Da pontuação do merecimento, caberá impugnação dirigida ao próprio Colegiado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do 1º dia útil subsequente ao da publicação.
§7º. Apresentada a impugnação, será notificado o candidato diretamente interessado para, querendo, apresentar defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do 1º dia útil subsequente ao do recebimento da notificação.
§8º. Findo o prazo de impugnação ou renunciando os candidatos a esse prazo, caso não haja impugnações, fica desde já designado o dia 16 de maio de 2022, às 15h, para realização da respectiva sessão. No caso de haver impugnações, estas serão avaliadas pelo Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado e, em seguida, será designada a sessão.
§9º. Consideram-se habilitados para concorrer a cada vaga da promoção por merecimento os Defensores Públicos que integrarem o primeiro terço de cada classe da lista de antiguidade da carreira.
§10º. O primeiro terço da lista de antiguidade deve sofrer arredondamento para o número inteiro superior, caso fracionário o resultado do seu cálculo.
§11º. Se algum integrante do primeiro terço da lista de antiguidade não manifestar interesse, apenas participam os demais integrantes, não sendo admissível sua recomposição.
§12º. Se todos os integrantes da primeira terça parte não manifestarem interesse, deve ser formada a segunda terça parte, considerando o universo dos Defensores Públicos integrantes da mesma classe, excluindo-se os integrantes da primeira, e assim sucessivamente.
§13º. Encabeçará a lista tríplice o candidato que obtiver o maior número de pontos dentre os critérios estabelecidos na Resolução 40/2021 - CSDPEAP, figurando em segundo e terceiro lugares, respectivamente, os que obtiverem pontuação imediatamente inferior.
§14º. Ocorrendo empate, será observado, como critério de desempate, a ordem de antiguidade na carreira.
§15º. Após cada escolha do Defensor Público-Geral, será acrescentado à lista tríplice o candidato subsequente que obteve a maior pontuação, entre os habilitados para concorrerem para cada vaga, observados os critérios de desempate.
§16º. Definidas as escolhas das vagas, o Conselho Superior imediatamente homologará as opções, ocorrendo a efetivação da promoção pelo Defensor Público Geral.

Art. 6º. A Corregedoria-Geral da Defensoria Pública do Estado do Amapá encaminhará aos Conselheiros, até a data da Sessão Secreta, certidão informando a existência ou não de sanções administrativas, bem como a regularidade e tempestividade da entrega dos relatórios mensais dos candidatos inscritos.

Art. 7º. À promoção de que trata este edital, aplicam-se os termos da Resolução nº 40/2021/CSDPEAP.

Art. 8º. Os casos omissos serão resolvidos pelo Defensor Público-Geral, com recurso ao Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Amapá.

Art. 9º. Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Comunique-se, Cumpra-se.

Macapá-AP, 26 de abril de 2022.

JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO
Defensor Público-Geral do Estado do Amapá

ANEXO ÚNICO AO EDITAL DE PROMOÇÃO Nº04/2022-DPE/AP
CONCURSO DE PROMOÇÃO NA CARREIRA DE DEFENSOR PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ
MODELO DE REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

Excelentíssimo Senhor Defensor Público-Geral do Estado do Amapá, Eu,_____,brasileiro(a),_____ _____ (estado civil), inscrito no RG sob o n. _____, portador do CPF de n. _____, Defensor(a) Público(a), matrícula funcional de n. _____, lotado(a) na _____, venho, por meio deste, requerer minha inscrição para o **CONCURSO DE PROMOÇÃO** para preenchimento, pelo critério de merecimento, de 01 vaga de Defensor Público de 2ª Classe do quadro da carreira de Defensor Público do Estado do Amapá, cujo certame foi deflagrado pelo Edital de Promoção nº04/2022-DPE/AP.

DECLARO estar ciente das normas previstas na Lei Complementar de n. 80/94, na Lei Complementar Estadual de n. 121/2019 (alterada pela LCE 135/2022), bem como na Resolução n° 40/2021/CSDPEAP.

Conforme determinado no Edital de Promoção n.º04/2022-DPE/AP, segue abaixo a relação de documentos comprobatórios para aferição de pontuação, conforme os critérios estabelecidos no Anexo Único da Resolução n.º 40/2021/CSDPEAP.

1. Qualidade do Trabalho	**Atividade a ser pontuada e relação dos documentos comprobatórios (indicar a página)**
1.1. Pontualidade, dedicação e assiduidade:	
1.2. Urbanidade no tratamento com o público, servidores, advogados, partes, membros do Judiciário e Ministério Público:	
1.3. Titulação do Defensor Público:	
1.4. Defesa de tese jurídica apresentada em Congresso:	
1.5. Artigo de autoria individual, no âmbito da ciência jurídica, constante de publicação especializada com ISSN, excetuado artigo em jornais:	
1.6. Livro Jurídico, publicado com ISBN, de autoria exclusiva do candidato, excetuando-se compilação de leis, teses e dissertações de especialização, mestrado ou doutorado	

registradas como livro:	
2. Produtividade	
2.1. Volume de trabalho comprovado nos relatórios mensais enviados pelos Defensores Públicos à Corregedoria-Geral da Defensoria Pública, bem como apurado pelas inspeções e correições ordinárias e extraordinárias por estas realizadas, aplicando-se o princípio da proporcionalidade e da razoabilidade na apreciação conjunta dos quantitativos dos atos processuais e procedimentos administrativos praticados no uso das atribuições legais:	
3. Presteza e Eficiência	
3.1. Participação em ações oficiais da Defensoria Pública ou que tenha a instituição como parceira, assim compreendidas ações em escolas, mutirões, justiça itinerante, visitas a comunidades, participações em projetos, etc.:	
3.2. Atuação extrajudicial:	
3.3. Participação em Conselhos:	
3.4. Elaboração, promoção e efetivação de projetos institucionais para qualificar e/ou tornar mais eficiente o atendimento ao público:	
3.5. Atendimento às solicitações e requisições emanadas dos Órgãos da Administração Superior da Defensoria Pública:	

Nestes termos. Pede deferimento.

_____, ____ de _____ de 2022.

_____
(assinatura)

ATO NORMATIVO CONJUNTO Nº 02/DPG/CGDPE-DPE/AP, DE 25 DE ABRIL DE 2022.

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ e o CORREGEDOR-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ**, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Constituição Federal, da Constituição do Estado do Amapá, da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994, e da Lei Complementar Estadual nº 121, de 31 de dezembro de 2019, em ato conjunto,

CONSIDERANDO o disposto no art. 5°, LXXIV, da Constituição Federal, que atribui ao Estado o dever de prestar assistência jurídica integral e gratuita aos que comprovarem insuficiência de recursos,

CONSIDERANDO que a Defensoria Pública, nos termos do art. 134, da Constituição Federal, é instituição essencial à função jurisdicional do Estado e à garantia de acesso à Justiça a todos os necessitados,

CONSIDERANDO que são deveres dos membros da Defensoria Pública desempenhar com zelo e presteza dentro dos prazos os serviços a seu cargo, e os que, na forma da lei, lhes sejam atribuídos pelo Defensor Público-Geral. Devendo ainda, zelar pelos objetivos e funções da Defensoria Pública, bem como pelas prerrogativas e garantias de membros nos termos do art. 138, I e IX, da LC Estadual nº 121/2019,

CONSIDERANDO a previsão contida no art. 13, I, da LC nº 121/2019, que confere ao Defensor Público-Geral a atribuição de "dirigir a Defensoria Pública do Estado do Amapá, superintender e coordenar suas atividades e orientar-lhe a atuação" e o art. 22, XIII, da LC nº 121/2019, que confere a Corregedoria-Geral a atribuição de "baixar normas nos limites de suas atribuições, visando à regularidade e ao aperfeiçoamento das atividades da Defensoria Pública, sem prejuízo da autonomia funcional de seus membros",

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir os principais aspectos a serem observados pelos membros da Defensoria Pública do Estado do Amapá que tiverem assento em Conselhos e Comitês, com pertinência e participação da DPE-AP.

Art. 2º. O membro da Defensoria Pública do Estado do Amapá que possuir assento como titular em Conselhos e/ou Comitês, com pertinência e participação da DPE-AP deverá enviar relatório mensal de atividades com as informações constantes no ANEXO ÚNICO deste Ato Normativo Conjunto.

Art. 3º. A Corregedoria-Geral manterá o controle estatístico, preferencialmente informatizado, com os dados referentes a esse Ato Normativo Conjunto.

JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO
Defensor Público-Geral do Estado do Amapá

EDUARDO PEREIRA DOS ANJOS
Corregedor-Geral da Defensoria Pública do Estado do Amapá

ATO NORMATIVO CONJUNTO Nº 02/DPG/CGDPE-DPE/AP, DE 25 DE ABRIL DE 2022.
ANEXO ÚNICO

RELATÓRIO DE ATIVIDADES PERANTE CONSELHOS E COMITÊS COM PERTINÊNCIA E PARTICIPAÇÃO DA DPE-AP

1. Houve participação do membro, durante o corrente mês, em reunião perante Conselho e/ou Comitê com pertinência e participação da DPE-AP? ( ) Sim ( ) Não
2. Havendo participação. Qual o Conselho e/ou Comitê o membro da DPE-AP possui assento? Sendo vários Conselhos e/ou Comitês, especificar cada um deles.
3. Quais os temas tratados na reunião pelo Conselho e/ou Comitê?
4. Após a reunião houve algum tipo de encaminhamento realizado pelo Conselho e/ou Comitê?
5. Houve resposta do encaminhamento realizado pelo Conselho e/ou Comitê?
6. A reunião realizada pelo Conselho e/ou Comitê chegou à alguma solução dos itens pautados? Caso positivo, quais?
7. O membro possui alguma observação que queira aduzir?

SUBDEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ
PORTARIA Nº 27, DE 26 DE ABRIL DE 2022.

Dá publicidade as férias de Defensor Público e designa defensora pública para acumular extraordinariamente suas atribuições

A SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº121, de 31 de dezembro de 2019 e pela Portaria nº534, de 29 de março de 2022,

CONSIDERANDO o Processo Eletrônico2022.03.29.4220-2 – DPE/AP,

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 01/2022-DPE/AP,

CONSIDERANDO a Resolução nº 60/2021 do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Amapá,

CONSIDERANDO a Portaria nº 51, de 26 de novembro de 2021 da Corregedoria Geral-DPE/AP,

CONSIDERANDO o art. 94 da Lei Complementar Estadual nº121/2019,

R E S O L V E:

Art. 1º. Publicizar 26 (vinte e seis) dias de férias da Defensora Pública **LUCIANA MONTENEGRO MATOS**, que exerce suas atividades na 1ª Defensoria Pública do Núcleo Especializado de Expansão do Atendimento Jurídico da Defensoria Pública do Amapá, no período de **20 de junho a 15 de julho de 2022.**

Art. 2º. A Defensora Pública, **ZÉLIA MORAES DA SILVA**, acumulará extraordinariamente o exercício das atribuições da defensora pública **LUCIANA MONTENEGRO MATOS**, na 1ª Defensoria Pública do Núcleo Especializado de Expansão do Atendimento Jurídico da Defensoria Pública do Amapá, no período de **20 de junho a 15 de julho de 2022.**

Art.3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá, 26 de abril de 2022.

ELENA DE ALMEIDA ROCHA
Subdefensora Pública-Geral do Estado do Amapá

SUBDEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ
PORTARIA Nº 28, DE 26 DE ABRIL DE 2022.

Dá publicidade o período de férias da servidora pública.

A SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº121, de 31 de dezembro de 2019 e pela Portaria nº534, de 29 de março de 2022,

CONSIDERANDO o Processo eletrônico nº 2022.04.08.4471-1– DPE/AP,

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 01, de 04 de abril de 2022,

R E S O L V E:

Art. 1º. Publicizar 15 (quinze) dias de férias da servidora pública **ARETHA KAIREN GOMES DE JESUS**, atualmente desempenhando suas atividades como assessora jurídica do Núcleo Regional de Pedra Branca do Amapari da Defensoria Pública do Estado do Amapá, no período de **25 de abril a 09 de maio de 2022.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá, 26 de abril de 2022.

ELENA DE ALMEIDA ROCHA
Subdefensora Pública-Geral do Estado do Amapá

SUBDEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ
PORTARIA Nº 29, DE 26 DE ABRIL DE 2022.

Dá publicidade as férias de Defensor Público e designa defensora pública para acumular extraordinariamente suas atribuições

A SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº121, de 31 de dezembro de 2019 e pela Portaria nº534, de 29 de março de 2022,

CONSIDERANDO o Processo Eletrônico2022.04.17.4570-12 – DPE/AP,

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 01/2022-DPE/AP,

CONSIDERANDO a Resolução nº 60/2021 do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Amapá,

CONSIDERANDO o art. 94 da Lei Complementar Estadual nº121/2019,

R E S O L V E:

Art. 1º. Publicizar 05 (cinco) dias de férias da Defensora Pública **MARCELA RAMOS FARDIM**, que exerce suas atividades na 2ª Defensoria Pública Especializada Cível de Macapá, no período de **30 de maio a 03 de junho de 2022.**

Art. 2º. A Defensora Pública, **JÚLIA LORDELO DOS REIS TRAVESSA**, acumulará extraordinariamente o exercício das atribuições da defensora pública **MARCELA RAMOS FARDIM**, na 2ª Defensoria Pública Especializada Cível de Macapá, no período de **30 de maio a 03 de junho de 2022.**

Art.3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá, 26 de abril de 2022.

ELENA DE ALMEIDA ROCHA
Subdefensora Pública-Geral do Estado do Amapá

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ
CONTRATO Nº 019/2022
Vinculado ao processo nº3.00000.131/2022 – DPE/AP

Contratante: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ – DPE, CNPJ: 11.762.144/0001-00. **Contratado:** COOPERATIVA DOS PROPRIETÁRIOS DE TRANSPOSTE DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS DO ESTADO DO AMAPÁ - COOVAP, CNPJ: 01.831.685/0001-80; **Objeto:** Prestação de serviços de locação de 01(um) VEÍCULO PESADO/CAVALO MECÂNICO, por quilometragem, com no máximo 10 anos de fabricação, com fornecimento de mão de obra (motorista), combustível, manutenções preventivas e corretivas, destinado ao transporte de um semirreboque nas ações desta Defensoria Pública do Estado do Amapá; **Fundamentação Legal:** o Processo nº 3.00000.131/2022, e em observância às disposições da Lei nº 8.666/93, resolvem celebrar o Contrato nº 019/2022, **Vigência:** O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, com termo inicial contado a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, se houver interesse comum entre as partes, por mais 12 (doze) meses. As despesas correrão por conta da seguinte **Dotação Orçamentária:** Ação 2021, Fonte 107, Natureza 339039; **Valor Global do Contrato:** R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), sendo R$ 12,00 (doze reais) a quilometragem. Signatários: JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO, Defensor Público-Geral do Estado do Amapá, nomeado pelo Decreto nº 1399/2022, de 25 de março de 2022, pela contratante e FRANCISCO CONCEIÇÃO SILVA PEREIRA GÓES, pela contratada.

Macapá-AP, 25 de abril de 2022

JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO
Defensor Público-Geral do Estado do Amapá

Edição assinada eletronicamente por:

JOSE RODRIGUES DOS SANTOS NETO:02436798311 Assinado de forma digital por JOSE RODRIGUES DOS SANTOS NETO:02436798311